

Decreto nº 1878/2025

Buritinópolis - GO, 02 de setembro de 2025.

**“Nomeia Comissão do Processo Eleitoral para Função de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Buritinópolis/GO”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os dispositivos constitucionais e o que dispõe sobre a criação da Comissão de Processo Eleitoral das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Buritinópolis e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Comissão do Processo Eleitoral das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino, ao qual compete planejar, organizar e coordenar o processo de seleção do candidato composta por alguns membros.

- I – GERINALDO JOAQUIM DA COSTA
- II – KASSIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA
- III – KALEBE LEANDRO SOUSA ROCHA

**Art. 2º** - Designar a servidora Kassiana Marques Vieira Da Silva para coordenadora desta Comissão.

§ 1º As atividades executadas pelos membros da Comissão do Processo Eleitoral das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino são de cunho voluntário, sem prejuízos, quando necessário sua participação em

encontros ou reuniões de planejamento e execução de atividades pertinentes ao processo eleitoral.

**Art. 3º** - Estabelecer atribuições da Comissão eleitoral:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade escolar;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III – Analisar as inscrições dos candidatos deferidos ou não;

IV – Providenciar material de votação, lista de votante por seguimento e urnas;

V – Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VI – Lavrar e assinar atas de todas as reuniões decisões em livro próprio;

VII – Receber os pedidos de impugnação **por escrito** relativos aos candidatos ou ao processo de análise e emitir parecer no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido;

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 2 dias do mês de setembro de 2025.

**Marcilene Batista De Brito Costa**  
Prefeita Municipal